



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/16 – PE N.º 01/16 - P.A. N.º 2924/15 – CONTRATO Nº 019/16

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Fabiola de Campos Braga Mattozinhos.

CONTRATADO – GB BARIRI SERVIÇOS GERAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 54.038.583/0001-79, com sede na Rua Antonio de Queiróz nº 558 - Centro – Bariri-SP – CEP 17250-000, telefone (14) 3662-9450, e-mails samuel@gbbariri.com.br e silvio@gbbariri.com.br, neste ato representada por seu Procurador, Sr. Samuel Coutinho, brasileiro, casado, supervisor, portador do RG nº 18.681.020 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 029.255.528-89, residente e domiciliado na Rua Angelo Fanton nº 321, Cidade Jardim, São Paulo/SP, CEP 17250-000.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos com fornecimento parcial de serviço de motoristas, conforme itens 1 a 4 da tabela do item 2 do Anexo II – Especificações Técnicas, e de acordo com o descrito no Edital e em seus Anexos, aos quais se vincula o presente Ajuste.

2. DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o item 5 da referida Ata, que trata do elemento de despesa pelo qual as despesas correrão. Tal alteração se dará da seguinte forma:

2.1.1. Anterior:

“5. As despesas correrão pelos seguintes Elementos de Despesa:

5.1. Itens 1 a 3 e item 5: nº 6.2.2.1.1.33.90.39.002.014 – Locação de Bens móveis;

5.2. Item 4: nº 6.2.2.1.1.33.90.39.002.050 – Terceirização”.

2.1.2. Após a alteração:

“5. As despesas correrão pelos seguintes Elementos de Despesa:

5.1. Locação de veículos: nº 6.2.2.1.1.33.90.39.002.014 – Locação De Bens Móveis;

5.2. Serviço de motoristas: nº 6.2.2.1.1.33.90.39.002.050 – Terceirização;

5.3. Horas extras: nº 6.2.2.1.1.33.90.39.002.050 – Terceirização;

5.4. Hospedagem: nº 6.2.2.4.1.33.90.010 – Hospedagem e translados;

5.5. Pedágio: nº 6.2.2.4.1.33.90.011 – Pedágios.”

3. CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente renovação segue o disposto no inciso I do art. 65, da Lei 8.666/1993.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 06 de Setembro de 2017.

FABIOLA DE CAMPOS BRAGA MATTOZINHOS

Presidente
CONTRATANTE

GB BARIRI SERVIÇOS GERAIS LTDA

Samuel Coutinho
Procurador
CONTRATADA

Elaborado por: VPS

